



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 075/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

ÍNDICE

PREÂMBULO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO LEILÃO

1 – OBJETO

2 – EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

3 – ESCLARECIMENTOS

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5 – ESPECIFICAÇÕES, HORÁRIO E LOCAL PARA VISTORIA DO BEM

6 – DOS VALORES, DA ARREMATACÃO E PAGAMENTO

7 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DA ENTREGA

8 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

9 – PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

12 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

13 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

14 – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA GESTOR/FISCAL DA LICITAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BEM MÓVEL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 075/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026 LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PREÂMBULO

O Município de Sacramento, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.140.764/0001-48, com sede no Centro Administrativo Vereador Clanner Scalon, situado na Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº. 512, Centro, CEP: 38.190-000, disponível para contato através do telefone (34) 3351-8900 e endereço eletrônico: www.sacramento.mg.gov.br, através da Autoridade Competente designada, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **LEILÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, através do critério de julgamento **MAIOR LANCE**, mediante **MODO DE DISPUTA ABERTO**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 102/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições e cláusulas estabelecidas neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Leilão Eletrônico será realizado em sessão pública *online*, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **SISTEMA DE LEILÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DO PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**. Os trabalhos serão conduzidos pela Leiloeira, Esdra Inacio Alves, nomeada pela Portaria nº 110, de 03 de agosto de 2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC** (www.bnc.org.br).

RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO LEILÃO

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para encaminhamento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado abaixo:

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 8 HORAS DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE DE LANCES): ÀS 9 HORAS DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

1 – OBJETO

1.1 – O presente leilão tem por objeto a alienação onerosa de bens móveis, consistentes em veículos automotores pertencentes ao Município de Sacramento/MG, considerados inservíveis, antieconômicos ou desnecessários às atividades da Administração Pública Municipal, conforme condições e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – A disposição detalhada dos itens abaixo se dá em virtude de exigência legal.

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	COD.	DESCRICAO	UND.	QTDE.	VALOR MÍNIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
1	45637	01 (UM) VEÍCULO CITROEN/AIRCROSS FEEL, CHASSI N°. 935SUNFN1GB520173, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ETANOL/GASOLINA, PLACA PXN-6A44, ANO 2016 E MODELO 2016, CONDIÇÕES DO VEÍCULO: APRESENTA AVARIAS NO MOTOR.	UND	1	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
2	45630	01 (UM) VEÍCULO CITROEN/JUMPER M33M 23S, CHASSI N°. 935ZBWMMBD2115206, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA OQD-8162, ANO 2013 E MODELO 2013, CONDIÇÕES DO VEÍCULO: - APRESENTA AVARIAS NA LATARIA E SUSPENSÃO.	UND	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
3	45633	01 (UM) VEÍCULO FIAT/DOBLO ELX 1.8 FLEX, CHASSI N°. 9BD11930571044723, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ETANOL/GASOLINA, PLACA HMN-6682, ANO 2007 E MODELO 2007, CONDIÇÕES DO VEÍCULO: APRESENTA AVARIAS NO MOTOR, EMBREAGEM, SUSPENSÃO E INTERIOR.	UND	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
4	45640	01 (UM) VEÍCULO FIAT/DUCATO GCASA AMB1, CHASSI N°. 93W245H34D2095745, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA HLF-9C02, ANO 2012 E MODELO 2013, CONDIÇÕES DO VEÍCULO: APRESENTA AVARIAS NO MOTOR, LATARIA E PNEUS.	UND	1	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00
5	45634	01 (UM) VEÍCULO FIAT/FIORINO IE, CHASSI N°. 9BD25504568761557, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL GASOLINA, PLACA HMN-3247, ANO 2005 E MODELO 2006, CONDIÇÕES DO VEÍCULO: APRESENTA AVARIAS NO RETROVISOR, MOTOR, ESTRUTURA E PNEUS.	UND	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
6	45632	01 (UM) VEÍCULO FIAT/PALIO FIRE, CHASSI N°. 9BD17102LF5980553, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ETANOL/GASOLINA, PLACA PUS0F31, ANO 2014 E MODELO 2015, CONDIÇÕES DO VEÍCULO: APRESENTA AVARIAS NO MOTOR, PNEUS, CAMBIO, PARA BRISA, VEÍCULO BATIDO.	UND	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

7	45631	01 (UM) VEÍCULO FIAT/UNO MILLE ECONOMY, CHASSI N°. 9BD15822AD6718767, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ETANOL/GASOLINA, PLACA HLF-9005, ANO 2012 E MODELO 2013, CONDIÇÕES DO VEÍCULO: APRESENTA AVARIAS NO INTERIOR, CAMBIO E MOTOR PARABRISA.	UND	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
8	45643	01 (UM) VEÍCULO IVECO/CITYCLASS 70C17, CHASSI N°. 93ZL68C01D8442762, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA NXX-1D79, ANO 2012 E MODELO 2013, CONDIÇÕES DO VEÍCULO: APRESENTA AVARIAS NA EMBREAGEM E PARTE ELETRICA	UND	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
9	45638	01 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS SCANIA/MPOLO PARADISO R, CHASSI N°. 9BSK4X2BFY3516846, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA CNI-8G73, ANO 2000 E MODELO 2000, CONDIÇÕES DO VEÍCULO: APRESENTA AVARIAS NO CABEÇOTE E VAZAMENTO DE ÁGUA.	UND	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
10	45641	01 (UM) VEÍCULO PEUGEOT/BOXER M330M 23S, CHASSI N°. 936ZBWMMBD2113334, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA OQE-7J22, ANO 2013 E MODELO 2013, CONDIÇÕES DO VEÍCULO: APRESENTA AVARIAS NA EMBREAGEM E SUSPENSÃO.	UND	1	R\$ 27.200,00	R\$ 27.200,00
11	45642	01 (UM) VEÍCULO PEUGEOT/BOXER REVESCAP17, CHASSI N°. 936ZBWMMBF2151287, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA PWE-5H37, ANO 2015 E MODELO 2015, CONDIÇÕES DO VEÍCULO: APRESENTA AVARIAS NA LATARIA, SUSPENSÃO, PORTA, PARABRISA E PNEUS.	UND	1	R\$ 52.000,00	R\$ 52.000,00
12	45636	01 (UM) VEÍCULO VW/KOMBI, CHASSI N°. 9BWMF07XXEP 004046, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ETANOL/GASOLINA, PLACA OQH-0H11, ANO 2013 E MODELO 2014, CONDIÇÕES DO VEÍCULO: APRESENTA AVARIAS NA LATARIA, MOTOR, FAROL E PARABRISA.	UND	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
13	45635	01 (UM) VEÍCULO VW/KOMBI LOTAÇÃO, CHASSI N°. 9BWMF07X8BP001383, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ETANOL/GASOLINA, PLACA HLF-2J80, ANO 2010 E MODELO 2011, CONDIÇÕES DO VEÍCULO: APRESENTA AVARIAS NO MOTOR, EMBREAGEM E ESTÁ SEM OS BANCOS.	UND	1	R\$ 22.400,00	R\$ 22.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 336.100,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

VALOR TOTAL ESTIMADO POR EXTENSO: TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, E CEM REAIS.

2 – EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

2.1 – As pessoas físicas e jurídicas interessadas em participar do presente certame podem retirar o Edital completo e seus anexos, **gratuitamente**, por meio eletrônico no endereço **<www.sacramento.mg.gov.br>** ou **<www.bnc.org.br>** ou **<https://www.gov.br/pncp/pt-br>**.

2.1.1 – O Município de Sacramento/MG não se responsabiliza pelo edital e documentos que tenham sido adquiridos de outra forma.

2.2 – As informações e impugnações ao Edital e eventuais questões técnicas ou jurídicas devem ser encaminhadas, **exclusivamente**, através do Sistema BNC, dirigidas a leiloeira, com a identificação completa da pessoa física ou empresa autora da impugnação/informação, contrato social (para o caso de pessoa jurídica), assinatura de seu representante legal e documento oficial com foto que comprove esta condição.

2.3 – Em respeito ao artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da referida Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

2.3.1 – Em respeito ao disposto no Artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/21, considera-se como dia útil, para os fins do item anterior, os dias e horários em que há efetivo expediente administrativo, a saber: de segunda a sexta feira, no **horário de 7h às 16h**, excluindo-se, portanto, eventuais pontos facultativos.

2.4 – Não serão conhecidas as impugnações apócrifas, subscritas por representantes não habilitados legalmente ou apresentadas fora do prazo.

3 – ESCLARECIMENTOS

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos podem ser solicitados, exclusivamente, através do Sistema BNC, por escrito, sempre em papel identificado/timbrado da pessoa física ou da empresa, com a qualificação da consulente e assinado pelo seu representante legal.

3.2 – O prazo máximo para protocolização dos esclarecimentos é de até **03 (três) dias úteis** anteriores da data de abertura do certame, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1 – Em respeito ao disposto no Artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/21, considera-se como dia útil, para os fins do item anterior, os dias e horários em que há efetivo expediente administrativo, a saber: de segunda a sexta feira, no **horário de 7h às 16h**, excluindo-se, portanto, eventuais pontos facultativos.

3.2.2 – Para fins do disposto no item anterior, considera-se como início da sessão pública a data apazada para o **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**.

3.3 – No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos interessados dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a questionamentos e reclamações posteriores.

3.4 – A Administração reserva-se ao direito de alterar as condições do edital, na forma da legislação, reabrindo o prazo somente quando a alteração afetar a formulação das propostas.

3.5 – O acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação são de inteira responsabilidade das pessoas físicas e empresas licitantes, dos quais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

serão publicados no Sítio Oficial do Município de Sacramento (www.sacramento.mg.gov.br) e na Plataforma BNC (www.bnc.org.br).

3.6 – Todas as informações, adendos, erratas ou esclarecimentos solicitados pelas licitantes interessadas serão prestados conforme dispõe este edital e passarão a integrar o processo licitatório.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do presente leilão qualquer pessoa física ou jurídica, no pleno gozo de seus direitos civis.

4.2 – A participação no leilão das pessoas físicas ou jurídicas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos à participação no certame, implica, por parte dos licitantes, a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital e é responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras.

4.3 – Desta licitação pública (leilão) não poderão participar os servidores do Município de Sacramento/MG, membros da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens e Leiloeira Oficial, bem como os respectivos parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/21 e as pessoas que se encaixam nas hipóteses do art. 890 do Código de Processo Civil.

4.3.1 – Do mesmo modo, não poderão participar pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração nos termos do que é dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2 – Não poderão participar do leilão pessoas jurídicas que empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.3.3 – A observância das vedações do item 4.3 é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.4 – Não será permitida a participação de mais de uma pessoa física ou empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

4.6 – A proponente, por ocasião de sua participação, demonstra ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, não podendo evocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

4.7 – Eventuais erros de digitação na formulação de valores ou na soma final da proposta comercial apresentada, em virtude de arredondamentos realizados pelo sistema ou software utilizado para elaboração da mesma ou ainda, outro motivo justificável pela proponente, poderão ser relevados, desde que conferidos pela Leiloeira e Comissão de Licitação, e, que não interfira na lisura e legalidade do procedimento licitatório, em prol da ampla competitividade e do princípio do formalismo moderado dos atos administrativos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

5 – DAS ESPECIFICAÇÕES, HORÁRIO E LOCAL PARA VISTORIA DO BEM

5.1 – Os veículos automotores poderão ser vistoriados e examinados em data previamente agendada, a qual deverá ser rigorosamente observada, uma vez que a renovação do agendamento dependerá de novo pedido e da disponibilidade de horário. Os veículos encontram-se localizados no almoxarifado municipal, vinculado ao endereço Rua Afonso Pena, 383, bairro Rosário, na cidade de Sacramento/MG.

5.1.1 – As vistorias deverão ser agendadas com, no mínimo, **03 (três) dias úteis de antecedência**, junto ao **Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, Sr. Sílvio Omar da Fonseca**, ou responsável por ele indicado, por meio do telefone (34) 3351-2940, de segunda a sexta feira, das 7h às 16h.

5.1.2 – É proibida a entrada nos locais de visitação portando mochilas, bolsas, capacetes ou objetos equivalentes, quando assim determinado pela Administração Municipal em razão das condições de segurança do local.

5.1.3 – Caberá exclusivamente aos interessados promover, por sua conta e risco, todas as diligências, inspeções, verificações e levantamentos que entenderem necessários para avaliação das condições físicas, mecânicas, elétricas, estruturais, documentais e de conservação dos veículos, não podendo alegar desconhecimento posterior para eximir-se das obrigações decorrentes da arrematação.

5.1.4 – É de inteira responsabilidade do interessado realizar averiguações quanto à marca, modelo, ano de fabricação, ano-modelo, cor, potência, estado de conservação, condições mecânicas, numeração de motor e chassi, bem como quaisquer outras características dos veículos que julgar relevantes para sua avaliação.

5.2 – Os veículos serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontram, sem qualquer garantia, não cabendo ao Leiloeiro Oficial, à Comissão de Avaliação ou ao Município de Sacramento/MG responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, defeitos mecânicos, elétricos, estruturais, desgastes decorrentes do uso ou quaisquer outras condições que venham a ser constatadas posteriormente.

5.3 – Os interessados deverão examinar previamente os veículos, inclusive quanto às exigências dos órgãos de trânsito competentes, abrangendo, entre outros aspectos, a conferência de placas, etiquetas identificadoras, numeração do motor, numeração do chassi, numeração dos vidros, características originais de fabricação e situação documental eventualmente informada pela Administração.

5.4 – Caso o veículo não possua Certificado de Registro de Veículo – CRV, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV ou documento equivalente exigido pelos órgãos competentes, caberá exclusivamente ao arrematante adotar as providências necessárias para regularização documental, emissão de segunda via ou demais procedimentos administrativos exigidos pelos órgãos de trânsito, sem qualquer ônus ou responsabilidade para o Município de Sacramento/MG ou para o Leiloeiro Oficial.

5.5 – Quaisquer divergências verificadas entre a descrição dos veículos e suas condições efetivamente constatadas durante a visitação deverão ser formalmente comunicadas à Comissão responsável ou ao Leiloeiro Oficial antes da realização do certame, não sendo admitidas reclamações posteriores fundamentadas em fatos passíveis de constatação prévia pelos interessados.

5.6 – Caso a numeração do motor, do chassi ou quaisquer outros elementos de identificação apresentem desgaste, dificuldade de leitura, irregularidade ou necessidade de adequação perante os órgãos competentes, caberá exclusivamente ao arrematante promover as medidas necessárias à regularização do veículo, assumindo integral responsabilidade pelos custos e procedimentos correspondentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

5.7 – As fotografias constantes do Anexo I do presente Termo de Referência – Registro Fotográfico dos Veículos possuem caráter meramente ilustrativo e informativo, destinando-se exclusivamente a subsidiar o exame prévio dos veículos pelos interessados, não servindo como parâmetro para demonstrar o estado real de conservação, funcionamento ou demais condições dos bens, não gerando aos participantes qualquer direito à indenização, ressarcimento ou compensação.

5.8 – O Leiloeiro Oficial, a Comissão de Avaliação e o Município de Sacramento/MG não se responsabilizam por eventuais erros materiais, omissões ou divergências de natureza meramente descritiva constantes do Edital, Termo de Referência ou demais documentos do certame, cabendo aos interessados realizar a prévia e adequada verificação das condições dos veículos.

5.9 – A não realização da vistoria pelo interessado não afastará sua responsabilidade quanto ao conhecimento das condições dos veículos, presumindo-se, para todos os fins, que examinou os bens ou assumiu conscientemente os riscos decorrentes de sua decisão.

5.10 – A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação das condições físicas, mecânicas, elétricas, estruturais, documentais e de conservação dos veículos, bem como das disposições constantes do Edital, deste Termo de Referência e dos demais documentos que compõem o procedimento licitatório.

5.11 – Os veículos serão entregues aos respectivos arrematantes após a homologação do certame, comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e cumprimento das demais exigências estabelecidas no Edital.

5.12 – A arrematação implica a transferência ao adquirente de todos os direitos, obrigações, responsabilidades e encargos inerentes à propriedade e posse do veículo, a partir da efetiva formalização da transferência perante os órgãos competentes.

5.13 – Todas as despesas decorrentes da transferência dos veículos correrão por conta exclusiva dos arrematantes, incluindo, mas não se limitando, a taxas, tributos, emolumentos, vistorias, regularizações documentais, licenciamento, transferência de propriedade e demais encargos exigidos pelos órgãos competentes.

5.14 – Caberá ao arrematante observar e cumprir integralmente as normas de trânsito, ambientais, de segurança e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à utilização, circulação, regularização ou destinação final dos veículos adquiridos.

5.15 – Os arrematantes responderão integralmente pelas consequências decorrentes da utilização, regularização, recuperação, desmontagem, reaproveitamento ou qualquer outra destinação conferida aos veículos após sua aquisição.

5.16 – Quaisquer esclarecimentos adicionais acerca dos veículos poderão ser solicitados durante o período de publicidade do certame por meio dos canais oficiais disponibilizados pela Administração Municipal, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das informações regularmente disponibilizadas aos interessados.

5.17 – IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OBJETO DA ALIENAÇÃO.

A tabela abaixo tem por finalidade complementar a caracterização dos bens móveis a serem leiloados, contemplando informações relativas ao ano de fabricação, modelo, placa, valor de avaliação atribuído pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, principais avarias e defeitos constatados durante as inspeções realizadas, situação documental quanto ao Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, bem como informações referentes à existência ou inexistência de eventuais ônus, gravames, restrições administrativas ou outras pendências incidentes sobre os veículos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

As informações disponibilizadas visam assegurar maior transparência, publicidade e segurança aos interessados, possibilitando o adequado conhecimento das condições dos bens que compõem o objeto do certame e contribuindo para a formação consciente de suas propostas e lances.

VEÍCULO	ANO/ MODELO	PLACA	CRLV	VALOR TABELA FIPE	VALOR DE AVALIAÇÃO	PRINCIPAIS AVARIAS/ DEFEITOS CONSTATADOS	ÔNUS/ GRAVAMES/ PENDÊNCIAS
CITROËN	2016/ 2016	PXN- 6A44	2026	R\$ 49.985,00	R\$ 28.000,00	PROBLEMAS MECÂNICOS NO MOTOR.	NÃO CONSTA
CITROËN	2013/ 2013	OQD- 8162	2026	R\$ 85.593,00	R\$ 40.000,00	PROBLEMAS DE LATARIA E SUSPENSÃO.	NÃO CONSTA
FIAT DOBLÔ	2007/ 2007	HMN- 6682	2026	R\$ 27.903,00	R\$ 12.000,00	DEFEITOS NO MOTOR, EMBREAGEM, SUSPENSÃO E INTERIOR.	NÃO CONSTA
VAN UTI	2012/ 2013	HLF- 9C02	2026	R\$ 81.922,00	R\$ 32.000,00	DEFEITOS EM PNEUS, MOTOR E LATARIA.	NÃO CONSTA
FIAT FIORINO	2005/ 2006	HMN- 3247	2026	R\$ 24.561,00	R\$ 8.000,00	PROBLEMAS EM RETROVISOR, MOTOR, ESTRUTURA E PNEUS.	NÃO CONSTA
FIAT PALIO	2014/ 2015	PUS- 0F31	2026	R\$ 33.131,00	R\$ 6.500,00	PROBLEMAS NO MOTOR, PNEUS, CÂMBIO, PARA- BRISA E AVARIAS DECORRENTES DE COLISÃO.	NÃO CONSTA
FIAT UNO	2012/ 2013	HLF- 9005	2026	R\$ 30.706,00	R\$ 12.000,00	DEFEITOS NO INTERIOR, CÂMBIO, MOTOR E PARA-BRISA.	NÃO CONSTA
ÔNIBUS IVECO	2012/ 2013	NXX- 1D79	2026	R\$ 82.366,00	R\$ 40.000,00	DEFEITOS NA EMBREAGEM E PARTE ELÉTRICA.	NÃO CONSTA
ÔNIBUS	2000/ 2000	CNI- 8G73	2026	R\$ 70.160,00	R\$ 40.000,00	DEFEITOS NO CABEÇOTE E VAZAMENTO NO SISTEMA DE ARREFECIMENTO.	NÃO CONSTA
VAN	2013/ 2013	OQE- 7J22	2026	R\$ 44.103,00	R\$ 27.200,00	PROBLEMAS NA EMBREAGEM E SUSPENSÃO.	NÃO CONSTA
VAN	2015/ 2015	PWE- 5H37	2026	R\$101.977,00	R\$ 52.000,00	AVARIAS EM LATARIA, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PORTA, PARA- BRISA E PNEUS.	NÃO CONSTA
KOMBI	2013/ 2014	OQH- 0H11	2026	R\$ 55.317,00	R\$ 16.000,00	PROBLEMAS DE LATARIA, MOTOR, FUNILARIA, FARÓIS E PARA- BRISA.	NÃO CONSTA
KOMBI	2010/ 2011	HLF- 2J80	2026	R\$ 46.554,00	R\$ 22.400,00	DEFEITOS NO MOTOR, EMBREAGEM E AUSÊNCIA DE BANCOS.	NÃO CONSTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

6 – DOS VALORES, DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO

6.1 - Os valores mínimos de arrematação dos veículos objeto do presente certame foram estabelecidos com fundamento na avaliação realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, designada pela Portaria nº 111/2026, correspondendo aos seguintes valores de referência para formulação dos lances:

- a) Citroën, ano/modelo 2013/2013, placa OQD-8162 – valor mínimo de arrematação: **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);**
- b) Fiat Uno, ano/modelo 2012/2013, placa HLF-9005 – valor mínimo de arrematação: **R\$ 12.000,00 (doze mil reais);**
- c) Fiat Palio, ano/modelo 2014/2015, placa PUS-0F31 – valor mínimo de arrematação: **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);**
- d) Fiat Doblo, ano/modelo 2007/2007, placa HMN-6682 – valor mínimo de arrematação: **R\$ 12.000,00 (doze mil reais);**
- e) Fiat Fiorino, ano/modelo 2005/2006, placa HMN-3247 – valor mínimo de arrematação: **R\$ 8.000,00 (oito mil reais);**
- f) Volkswagen Kombi, ano/modelo 2010/2011, placa HLF-2J80 – valor mínimo de arrematação: **R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais);**
- g) Volkswagen Kombi, ano/modelo 2013/2014, placa OQH-0H11 – valor mínimo de arrematação: **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);**
- h) Citroën, ano/modelo 2016/2016, placa PXN-6A44 – valor mínimo de arrematação: **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);**
- i) Ônibus, ano/modelo 2000/2000, placa CNI-8G73 – valor mínimo de arrematação: **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);**
- j) Van UTI, ano/modelo 2012/2013, placa HLF-9C02 – valor mínimo de arrematação: **R\$ 32.000,00 (trinte e dois mil reais);**
- k) Van, ano/modelo 2013/2013, placa OQE-7J22 – valor mínimo de arrematação: **R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais);**
- l) Van, ano/modelo 2015/2015, placa PWE-5H37 – valor mínimo de arrematação: **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais);**
- m) Ônibus Iveco, ano/modelo 2012/2013, placa NXX-1D79 – valor mínimo de arrematação: **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

6.2 – Os veículos serão alienados ao arrematante que apresentar o maior lance válido, observado o valor mínimo de avaliação fixado para cada bem. **O pagamento deverá ser efetuado à vista, em parcela única, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da arrematação,** mediante guia de arrecadação expedida pelo Setor de Arrecadação do Município de Sacramento/MG, à qual será encaminhada pelo Leiloeiro ao respectivo arrematante, por meio eletrônico ou outro meio formalmente definido pela Administração Municipal.

6.2.1 – O não pagamento do valor da arrematação no prazo estabelecido implicará a perda do direito à aquisição do veículo arrematado, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas e legais cabíveis, observadas as disposições constantes do Edital.

6.2.2 – Todas as despesas, tributos, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes sobre a transferência de propriedade dos veículos, bem como aqueles exigidos pelos órgãos de trânsito competentes para regularização e emissão de documentos, correrão por conta exclusiva do arrematante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

6.2.3 – A arrematação será considerada irretratável e irrevogável após a homologação do certame e o pagamento integral do valor ofertado, obrigando o arrematante ao cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.2.4 – O descumprimento, pelo arrematante, das obrigações assumidas em razão da arrematação poderá ensejar a perda do direito à aquisição do veículo, a convocação dos demais interessados, observada a ordem de classificação dos lances, bem como a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

6.3 – RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Código da Receita: 90

Rubrica de Receita: 2.2.1.3.01.0.1.00.00.00- Alienação de Bens Móveis e Semoventes- Principal

Fonte: 1755

6.3.1 – A entrega da documentação necessária à transferência de propriedade dos veículos ficará condicionada à comprovação da quitação integral do valor da arrematação e ao atendimento das demais exigências previstas no Edital e na legislação vigente.

6.4 – Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados que impossibilitem a efetivação da transferência de propriedade do veículo entre a data da arrematação e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, ficará resolvida a alienação, assegurando-se ao arrematante a restituição integral dos valores efetivamente pagos, sem incidência de atualização monetária, juros ou indenizações de qualquer natureza, ressalvada disposição legal em contrário.

6.5 – Após a integral quitação do valor da arrematação e a disponibilização da documentação necessária à transferência de propriedade dos veículos, o Município de Sacramento/MG ficará exonerado de qualquer responsabilidade relacionada à guarda, conservação, manutenção, funcionamento, regularização ou utilização dos bens arrematados, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.5.1 – A posse, os riscos, os encargos e as responsabilidades inerentes aos veículos serão transferidos ao arrematante na forma e nos prazos estabelecidos no Edital e na legislação aplicável, observadas as condições necessárias à efetivação da transferência de propriedade perante os órgãos competentes.

6.5.2 – Eventuais despesas relacionadas à transferência de propriedade, emissão de documentos, vistorias, licenciamento, regularização cadastral, substituição de placas, segunda via de documentos ou quaisquer outras providências administrativas exigidas pelos órgãos de trânsito competentes após a arrematação correrão por conta exclusiva do arrematante, quando legalmente cabíveis.

7 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DA ENTREGA

7.1 – A documentação necessária à transferência de propriedade dos veículos será disponibilizada ao arrematante no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da comprovação da quitação integral do valor da arrematação e do cumprimento das demais exigências previstas no Edital.

7.2 – O arrematante deverá promover, às suas expensas, todos os procedimentos necessários à transferência de propriedade do veículo perante os órgãos de trânsito competentes, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da documentação disponibilizada pelo Município.

7.3 – Todas as despesas decorrentes da transferência de propriedade, regularização documental, emissão de documentos, vistorias, licenciamento, taxas, tributos, emolumentos e demais encargos incidentes sobre o veículo correrão por conta exclusiva do arrematante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

7.4 – Após a efetiva transferência de propriedade do veículo e a apresentação da respectiva comprovação ao Município de Sacramento/MG, o arrematante deverá providenciar a retirada do bem no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, contados da validação da documentação pela Administração Municipal.

7.4.1 – Decorrido o prazo previsto no item anterior sem que o arrematante promova a retirada do veículo, será cobrada taxa de permanência no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso**, destinada a ressarcir as despesas de guarda, armazenamento e administração do bem, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

7.5 – No caso de desistência injustificada da arrematação ou do descumprimento das obrigações assumidas pelo arrematante após a homologação do certame, será aplicada multa correspondente a **20% (vinte por cento) do valor da arrematação**, sem prejuízo da perda do direito à aquisição do veículo e da adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

7.5.1 – A aplicação da penalidade prevista no item anterior observará as disposições dos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.6 – No ato da arrematação, considerar-se-ão aceitas, de forma plena, irrevogável e irretroatável, todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o certame, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento de suas disposições, observada a ampla publicidade conferida ao procedimento, nos termos do artigo 31, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7 – A participação na sessão pública e a apresentação de lances implicam a aceitação incondicional das normas e regulamentos que regem o presente Leilão Eletrônico, obrigando-se o arrematante ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

7.8 – Após a arrematação, o pagamento integral do valor ofertado, a efetiva transferência da propriedade e a retirada do veículo, o arrematante assinará o respectivo Termo de Recebimento do Veículo, disponibilizado pela Administração Municipal, o qual será juntado aos autos do processo administrativo para fins de controle patrimonial, comprovação da entrega do bem e baixa definitiva do veículo junto ao patrimônio municipal.

7.9 – Os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação, bem como as obrigações fiscais e administrativas decorrentes da transferência e utilização dos veículos, serão de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.

8 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

8.1 – O licitante interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site www.bnc.org.br até no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.1.1 – O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Leilão.

8.2 – O licitante deverá manifestar, por meio do responsável designado para gerenciamento do leilão, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas no Edital.

8.3 – O acesso do operador ao leilão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

8.4 – A chave de identificação (usuário) e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da gestão da plataforma utilizada para realização desta.

8.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras – BNC e ao Município de Sacramento/MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao leilão eletrônico.

9 – PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 – A participação no Leilão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

9.2 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico da BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site www.bnc.org.br.

9.4 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo telefone/WhatsApp: Curitiba-PR (42) 3026 4550 ou pelo site <https://bnc.org.br/> ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento será o de **MAIOR LANCE**.

10.2 – Declarado o encerramento da etapa competitiva, a leiloeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.3 – Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior preço e o valor estimado da alienação.

10.4 – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado.

10.5 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

10.6 – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.7 – O sistema irá gerar a ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1 – **FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 8 HORAS DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2026.**

11.2 – Conforme estabelecido pelo § 5º, do art. 26, do Decreto Municipal nº 105, de 20 de março de 2023, **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

11.3 – O preenchimento da proposta no Sistema BNC pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.4 – As propostas preenchidas no Sistema BNC terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

11.4.1 – Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

11.4.1.1 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com **VALOR UNITÁRIO**, com até 2 (duas) casas decimais.

11.5 – Verificar a condição da empresa caso ela seja Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e informar em campo próprio da plataforma.

11.6 – Nos preços deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: taxas diversas de softwares, custos com a visita/vistoria do bem, frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

11.7 – A leiloeira verificará as propostas preenchidas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.7.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.7.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.8 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.9 – O Sistema emitirá automaticamente as propostas preenchidas inicialmente pelos licitantes, mantendo o sigilo de identificação exigido pela legislação.

11.10 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a leiloeira e os licitantes.

11.11 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a etapa seu envio.

12.2 – A proposta comercial inicial será anexada no Sistema BNC, constando todos os itens de interesse da licitante, em aba apropriada para o envio.

12.2.1 – A proposta anexada no Sistema BNC somente será disponibilizada para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento da fase de lances, portanto, a licitante deverá anexar no Sistema BNC a proposta comercial inicial escrita, com os valores oferecidos para os itens de interesse, de acordo com o **Anexo III – Modelo de Proposta Comercial**, em via timbrada (para o caso de empresas), rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

12.2.1.1 – Preços cotados em reais, com valores unitários e totais contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as taxas instituídas por lei, impostos, seguros, fretes, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratação.

12.2.1.2 – Data e assinatura do representante legal da proponente.

12.2.1.3 – Para Pessoa Física: Nome e CPF. Para Pessoa Jurídica: Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal.

12.2.1.4 – Endereço completo, e-mail, número de telefone e fax.

12.2.1.6 – **Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do leilão.

12.2.1.7 – **Valor por item**, contendo até **02 (duas) casas decimais**.

12.2.1.8 – **Valor total**, contendo até **02 (duas) casas decimais**.

12.2.1.9 – **Valor total da proposta por extenso**.

12.3 – Atendidos todos os requisitos, serão consideradas válidas as propostas que oferecerem o **MAIOR LANCE**.

12.4 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

12.5 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a fase de lances do leilão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a leiloeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

13.1.1 – **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE DE LANCES): ÀS 9 HORAS DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2026.**

13.2 – O sistema do leilão eletrônico ordenará as propostas iniciais adotando como critérios de desempate o maior valor e a data e hora mais antiga de registro no sistema.

13.3 – A abertura da etapa de lances será iniciada conforme previsto no Edital e os representantes das licitantes interessadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, não cabendo ao Município de Sacramento-MG qualquer ônus pelo prosseguimento do feito na ausência dos mesmos.

13.3.1 – A leiloeira irá comunicar no chat da sessão pública a abertura dos itens, que poderão ser abertos um a um, ou, simultaneamente, dependendo da quantidade de itens a serem licitados, sendo responsabilidade da licitante a observação do fato e a efetivação de lances em todos os itens de seu interesse. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.4 – Fica a critério da leiloeira a autorização ou não da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes da disputa de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

13.4.1 – Tendo em vista que a correção do lance não constitui obrigação legal, o Município de Sacramento-MG resguarda-se ao direito de que, quando não for possível a visualização da solicitação da licitante em tempo hábil, não proceder o cancelamento do lance enviado de forma equivocada, devendo os licitantes participantes estar atentos à digitação dos valores, evitando maiores transtornos.

13.5 – Só serão aceitos lances cujos valores forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

13.6 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.7 – Durante o transcurso da fase de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

13.8 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

13.9 – Os licitantes deverão manter constante atenção às mensagens enviadas através do sistema do Leilão Eletrônico, via “Chat” de troca de mensagens, sendo vedadas quaisquer posteriores alegações de desconhecimento dos conteúdos das informações comunicadas.

13.9.1 – É de responsabilidade do licitante participante a verificação da conexão de sua internet local, para participação no certame e efetivação de lances, não cabendo ao Município de Sacramento-MG ou ao Sistema BNC-Licitações quaisquer ônus decorrentes.

13.10 – No caso de desconexão com a leiloeira, no decorrer da etapa competitiva do Leilão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a leiloeira, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

13.11 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Leilão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes das participantes.

13.12 – Será adotado para o envio de lances no leilão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

13.12.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 3 (três) horas, sendo que, ao término no prazo previsto para disputa do item, a fase de lances encerrar-se-á automaticamente pelo Sistema BNC.

13.12.2 – Caso não sejam apresentados lances para o item, será verificada a ordem de classificação das propostas iniciais, podendo ser declarado arrematante o proponente melhor classificado.

13.12.3 – A Leiloeira poderá prorrogar o prazo para recebimento de propostas iniciais e data para início da disputa dos itens do Leilão Eletrônico, iniciando a sessão de disputa dos itens em novo dia e horário.

13.12.3.1 – Em caso de prorrogação da sessão, o novo dia e horário para continuidade da disputa será informado aos licitantes na página de informações dos itens do leilão eletrônico e através do “Chat” de troca de mensagens do sistema eletrônico.

13.13 – Poderá a leiloeira, antes de anunciar o licitante melhor classificado no item, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de maior valor, para que seja obtida melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

13.14 – O sistema informará a proposta de maior valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela leiloeira acerca da aceitação do lance de maior valor.

13.15 – Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação da empresa classificada em primeiro lugar.

13.15 – Se a proposta ou o lance do item de maior valor não for aceitável, devido ao desatendimento das exigências editalícias, a leiloeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a leiloeira poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

13.16 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, serão declaradas vencedoras as autoras das propostas ou lances de maior valor.

14 – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Ao final da disputa, o licitante que desejar questionar os atos praticados, terá o prazo de 1 (uma) hora para registrar no Sistema BNC a intenção de manifestar recurso.

14.1.1 – Registrada a intenção, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias para apresentação da peça recursal contendo suas razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, caso seja de seu interesse, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, assim que concluída a montagem da pasta do processo.

14.2 – Interposto o recurso, a leiloeira pode reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.2.1 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 – Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados, exclusivamente, através da Plataforma BNC.

14.4 – O resultado do recurso será divulgado em campo apropriado da Plataforma BNC-Licitações.

14.5 – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, no caso da desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente irá adjudicar e homologar o objeto do certame à licitante declarada vencedora.

15 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – Na hipótese de descumprimento das normas deste edital, o Município, garantida a apresentação de prévia defesa, poderá aplicar à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

15.1.1 – Advertência;

15.1.2 – Multa, na forma descrita junto ao subitem 7.2 deste instrumento convocatório.

15.1.3. – As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

15.1.4 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante, contratada, e/ou responsável pelas infrações, decorrente das previsões do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculado a aplicação das sanções dispostas no 156, da referida norma legal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

15.1.4.1 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.1.5 – A reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.1.6 – As sanções previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.1.7 – A sanção a ser estabelecida é de competência exclusiva da Autoridade Superior do Município, observado a defesa do interessado no respectivo processo.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 – Das sessões públicas de processamento do Leilão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela leiloeira e equipe de apoio.

16.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 – O resultado do presente certame será divulgado no Órgão Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

16.4 – É facultado a Leiloeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Leilão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.5 – Os casos omissos do presente Leilão serão solucionados pela Leiloeira e Equipe de Apoio, com vistas do Jurídico e da Autoridade Competente.

16.6 – Fica ressalvado ao Município, por despacho da Autoridade Competente, do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas as disposições legais pertinentes (Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Município de Sacramento/MG, 26 de outubro de 2026.

Helder Silveira Borges

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL Nº 075/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

1 – OBJETO

Leilão Eletrônico destinado à alienação onerosa de bens móveis, consistentes em veículos automotores pertencentes ao Município de Sacramento/MG, considerados inservíveis, antieconômicos ou desnecessários às atividades da Administração Pública Municipal.

2 – JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS) PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO/MG

A realização do presente Leilão Eletrônico tem por finalidade promover a alienação onerosa de bens móveis integrantes do patrimônio do Município de Sacramento/MG, consistentes em veículos automotores considerados inservíveis, antieconômicos ou desnecessários às atividades da Administração Pública Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à gestão patrimonial dos entes públicos.

Ressalta-se que, anteriormente, foi realizado procedimento licitatório destinado à alienação dos veículos integrantes do patrimônio municipal, por meio do **Leilão Eletrônico nº 002/2026, referente ao Processo Administrativo nº 104/2026**. Entretanto, conforme relatório anexo aos autos, determinados itens submetidos à disputa restaram fracassados, não tendo sido possível concretizar sua alienação no âmbito daquele certame. Dessa forma, considerando que os referidos bens permanecem sem destinação administrativa adequada e que subsistem os motivos que justificaram sua inclusão no procedimento anterior, torna-se necessária a realização de um novo leilão, especificamente para viabilizar a alienação dos veículos correspondentes aos itens fracassados, devidamente identificados no referido relatório, buscando-se sua efetiva destinação e o adequado aproveitamento econômico do patrimônio público municipal.

A medida encontra respaldo nos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público, moralidade administrativa e boa gestão patrimonial, os quais impõem à Administração Pública o dever de adotar providências destinadas à racionalização dos recursos públicos e à adequada utilização dos bens integrantes de seu patrimônio. Nesse contexto, a manutenção de veículos sem condições adequadas de utilização, obsoletos, com elevado custo de manutenção ou que não mais atendam às necessidades operacionais das Secretarias Municipais revela-se incompatível com os objetivos de uma gestão pública eficiente e com a busca permanente pela otimização dos recursos disponíveis.

Após levantamentos realizados pelos setores competentes da Administração Municipal, constatou-se a existência de veículos pertencentes à frota municipal que, em razão do desgaste decorrente do tempo de uso, da depreciação natural dos bens, da obsolescência tecnológica, da indisponibilidade de peças de reposição em condições economicamente viáveis ou da inviabilidade de recuperação para atendimento das demandas administrativas, deixaram de apresentar utilidade prática para a prestação dos serviços públicos. Entre os bens identificados encontram-se automóveis, veículos utilitários, vans, ônibus e veículos de transporte de cargas que, após análise técnica e patrimonial, foram considerados passíveis de alienação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

Verificou-se, ainda, que parte dos veículos objeto do presente procedimento possui elevado tempo de utilização, com anos de fabricação compreendidos em diferentes períodos da frota municipal, circunstância que contribui para o aumento dos custos de manutenção preventiva e corretiva, bem como para a redução da confiabilidade operacional dos veículos. Tal situação pode ocasionar despesas recorrentes ao erário sem o correspondente retorno em eficiência, comprometendo a economicidade e a adequada gestão dos recursos públicos.

A permanência desses bens no patrimônio municipal acarreta, além dos custos relacionados à manutenção, guarda e conservação, a ocupação de espaços físicos destinados ao armazenamento de veículos sem perspectiva de utilização futura, ocasionando ônus administrativos desnecessários. No caso dos veículos remanescentes do certame anterior, a realização de novo procedimento constitui medida necessária para dar continuidade ao processo de alienação patrimonial, evitando a manutenção prolongada de bens ociosos e permitindo que sejam destinados a terceiros interessados em lhes conferir aproveitamento econômico compatível com suas condições de conservação e utilização.

Cumprir destacar que os veículos objeto do presente procedimento já foram submetidos à avaliação prévia, conforme Laudo de Avaliação anexo aos autos do processo, elaborado com a finalidade de apurar seus respectivos valores e estabelecer os parâmetros para a alienação, considerando as condições dos bens e as exigências legais aplicáveis. A referida avaliação constitui requisito essencial à adequada condução do procedimento, assegurando transparência, proteção ao patrimônio público e compatibilidade dos valores de alienação com as condições dos veículos, em observância ao disposto no artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A alienação dos veículos encontra amparo no artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina a alienação de bens da Administração Pública. Nos termos do referido dispositivo, a alienação de bens públicos deve ser precedida de demonstração do interesse público devidamente justificado e de avaliação prévia, observadas as exigências legais pertinentes. No presente caso, a condição de inservibilidade, antieconomicidade ou desnecessidade dos veículos, somada à necessidade de dar destinação aos bens que não foram alienados no procedimento anterior, fundamenta a realização de novo certame, desde que observados os requisitos legais aplicáveis.

No que se refere à modalidade licitatória, o presente procedimento será realizado por meio de **Leilão, na forma eletrônica**, por se tratar da modalidade prevista para a alienação de bens móveis da Administração Pública. A escolha encontra fundamento nos artigos 6º, inciso XL, 28, inciso IV, 31, 33, inciso V, e 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser observado o critério de julgamento pelo maior lance, bem como as demais exigências legais pertinentes.

A adoção da forma eletrônica mostra-se especialmente vantajosa por ampliar o universo de participantes, proporcionar maior transparência aos atos do certame, garantir ampla publicidade ao procedimento e fomentar a competitividade entre os interessados. Tais fatores contribuem para aumentar as possibilidades de alienação dos veículos remanescentes e para a obtenção de resultados econômicos favoráveis ao Município, observadas as condições de avaliação e os valores mínimos eventualmente estabelecidos para cada bem.

Ressalta-se que os bens a serem alienados abrangem veículos de diferentes categorias vinculados ao patrimônio municipal, incluindo automóveis de passeio, veículos utilitários, veículos de transporte coletivo e veículos destinados ao transporte de pacientes e cargas, os quais, após avaliação técnica e patrimonial, foram considerados inservíveis, antieconômicos ou desnecessários à continuidade das atividades administrativas. Dentre eles encontram-se, exemplificativamente, veículos das marcas Citroën, Fiat, Volkswagen, Scania e Iveco, contemplando unidades fabricadas em diferentes exercícios, cuja permanência na frota municipal não mais se justifica sob a ótica da eficiência e da economicidade administrativa. A relação definitiva dos bens deverá observar os veículos remanescentes que integram o objeto deste novo procedimento de alienação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

Ademais, a realização do novo leilão permitirá dar continuidade à regularização da situação patrimonial dos veículos que não foram alienados no Leilão Eletrônico nº 002/2026, Processo Administrativo nº 104/2026, proporcionando nova oportunidade de participação aos interessados e buscando efetivar a transferência desses bens a terceiros. A medida também possibilitará a conversão de ativos patrimoniais sem utilização efetiva em recursos financeiros, os quais poderão ser destinados conforme as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis, contribuindo para o fortalecimento das ações governamentais e para o atendimento das demandas da população de Sacramento/MG.

Diante do exposto, a realização do presente Leilão Eletrônico para alienação dos veículos remanescentes do patrimônio municipal mostra-se necessária, conveniente e devidamente justificada, tanto pela condição de inservibilidade, antieconomicidade ou desnecessidade dos bens quanto pelo insucesso da alienação de determinados itens no procedimento anteriormente realizado. A instauração de novo certame constitui providência destinada a viabilizar a efetiva alienação dos veículos que restaram fracassados no Leilão Eletrônico nº 002/2026, Processo Administrativo nº 104/2026, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 76, e os princípios que regem a Administração Pública, com vistas à adequada gestão patrimonial, à racionalização dos recursos públicos, à transparência dos atos administrativos e à consecução do interesse público.

3 – DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 – A Modalidade Licitatória determinada para o presente certame será Leilão, na forma Eletrônica, consoante previsão do artigo 6º, inciso XL, artigo 28, inciso IV, artigo 31, artigo 33, inciso V, e artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 102/2023 e demais normas aplicáveis à matéria.

3.2 – O procedimento licitatório destina-se à alienação onerosa de veículos automotores pertencentes ao Município de Sacramento/MG, considerados inservíveis, antieconômicos ou desnecessários às atividades da Administração Pública Municipal, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, competitividade e interesse público.

3.3 – O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **maior lance**, nos termos da legislação vigente, sagrando-se vencedor o licitante que apresentar a proposta de maior valor para o respectivo veículo, desde que atendidas todas as exigências previstas no Edital e seus anexos.

3.4 – Os lances ofertados deverão ser iguais ou superiores ao valor mínimo de avaliação estabelecido para cada veículo, não sendo admitidas propostas inferiores ao respectivo valor de referência fixado pela Administração Municipal.

3.5 – A realização do certame na forma eletrônica visa assegurar maior amplitude de participação dos interessados, promover a competitividade, garantir a transparência dos atos praticados e possibilitar à Administração Pública a obtenção da proposta mais vantajosa para a alienação dos veículos.

3.6 – A alienação dos veículos somente será aperfeiçoada após a homologação do certame pela autoridade competente, o integral cumprimento das condições estabelecidas no Edital e a efetiva quitação dos valores devidos pelo arrematante, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3.7 – Os veículos serão alienados no estado físico, mecânico, elétrico, estrutural, documental e de conservação em que se encontrarem na data da realização do leilão, cabendo aos interessados promover previamente todas as diligências, inspeções e verificações que julgarem necessárias para avaliação das condições dos bens.

3.8 – A participação no certame implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, laudos de avaliação, documentos dos veículos e demais documentos que integram o processo administrativo correspondente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

4 – DA FISCALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

4.1 – A condução dos atos inerentes ao presente procedimento licitatório ficará sob a responsabilidade de servidor público municipal devidamente designado para exercer as funções de Leiloeiro Oficial do Município, nos termos da delegação prevista no Ato.

4.2 – A gestão e a fiscalização do procedimento de alienação dos bens móveis objeto deste Termo de Referência serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, os quais deverão observar as competências e responsabilidades previstas nos artigos 9º e 10 do Decreto Municipal nº 103/2023, naquilo que for compatível com a natureza e as peculiaridades da modalidade licitatória de Leilão, zelando pelo regular andamento do certame e pelo fiel cumprimento das disposições legais e editalícias aplicáveis.

4.2.1 – Fica designado como **Gestor**, Michel Eduardo Borges, Subsecretário de Transporte e Trânsito.

4.2.2 – Fica designado como **Fiscal**, Silvio Omar da Fonseca, Secretário Municipal de Transporte e Trânsito.

5 – DAS ESPECIFICAÇÕES, HORÁRIO E LOCAL PARA VISTORIA

5.1 – Os veículos automotores poderão ser vistoriados e examinados em data previamente agendada, a qual deverá ser rigorosamente observada, uma vez que a renovação do agendamento dependerá de novo pedido e da disponibilidade de horário. Os veículos encontram-se localizados no almoxarifado municipal, vinculado ao endereço Rua Afonso Pena, 383, bairro Rosário, na cidade de Sacramento/MG.

5.1.1 – As vistorias deverão ser agendadas com, no mínimo, **03 (três) dias úteis de antecedência**, junto ao **Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, Sr. Silvio Omar da Fonseca**, ou responsável por ele indicado, por meio do telefone (34) 3351-2940, de segunda a sexta feira, das 7h às 16h.

5.1.2 – É proibida a entrada nos locais de visitação portando mochilas, bolsas, capacetes ou objetos equivalentes, quando assim determinado pela Administração Municipal em razão das condições de segurança do local.

5.1.3 – Caberá exclusivamente aos interessados promover, por sua conta e risco, todas as diligências, inspeções, verificações e levantamentos que entenderem necessários para avaliação das condições físicas, mecânicas, elétricas, estruturais, documentais e de conservação dos veículos, não podendo alegar desconhecimento posterior para eximir-se das obrigações decorrentes da arrematação.

5.1.4 – É de inteira responsabilidade do interessado realizar averiguações quanto à marca, modelo, ano de fabricação, ano-modelo, cor, potência, estado de conservação, condições mecânicas, numeração de motor e chassi, bem como quaisquer outras características dos veículos que julgar relevantes para sua avaliação.

5.2 – Os veículos serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontram, sem qualquer garantia, não cabendo ao Leiloeiro Oficial, à Comissão de Avaliação ou ao Município de Sacramento/MG responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, defeitos mecânicos, elétricos, estruturais, desgastes decorrentes do uso ou quaisquer outras condições que venham a ser constatadas posteriormente.

5.3 – Os interessados deverão examinar previamente os veículos, inclusive quanto às exigências dos órgãos de trânsito competentes, abrangendo, entre outros aspectos, a conferência de placas, etiquetas identificadoras, numeração do motor, numeração do chassi, numeração dos vidros, características originais de fabricação e situação documental eventualmente informada pela Administração.

5.4 – Caso o veículo não possua Certificado de Registro de Veículo – CRV, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV ou documento equivalente exigido pelos órgãos competentes, caberá exclusivamente ao arrematante adotar as providências necessárias para regularização documental, emissão de segunda via ou demais procedimentos administrativos exigidos pelos órgãos de trânsito, sem qualquer ônus ou responsabilidade para o Município de Sacramento/MG ou para o Leiloeiro Oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

5.5 – Quaisquer divergências verificadas entre a descrição dos veículos e suas condições efetivamente constatadas durante a visita deverão ser formalmente comunicadas à Comissão responsável ou ao Leiloeiro Oficial antes da realização do certame, não sendo admitidas reclamações posteriores fundamentadas em fatos passíveis de constatação prévia pelos interessados.

5.6 – Caso a numeração do motor, do chassi ou quaisquer outros elementos de identificação apresentem desgaste, dificuldade de leitura, irregularidade ou necessidade de adequação perante os órgãos competentes, caberá exclusivamente ao arrematante promover as medidas necessárias à regularização do veículo, assumindo integral responsabilidade pelos custos e procedimentos correspondentes.

5.7 – As fotografias constantes do Anexo I do presente Termo de Referência – Registro Fotográfico dos Veículos possuem caráter meramente ilustrativo e informativo, destinando-se exclusivamente a subsidiar o exame prévio dos veículos pelos interessados, não servindo como parâmetro para demonstrar o estado real de conservação, funcionamento ou demais condições dos bens, não gerando aos participantes qualquer direito à indenização, ressarcimento ou compensação.

5.8 – O Leiloeiro Oficial, a Comissão de Avaliação e o Município de Sacramento/MG não se responsabilizam por eventuais erros materiais, omissões ou divergências de natureza meramente descritiva constantes do Edital, Termo de Referência ou demais documentos do certame, cabendo aos interessados realizar a prévia e adequada verificação das condições dos veículos.

5.9 – A não realização da vistoria pelo interessado não afastará sua responsabilidade quanto ao conhecimento das condições dos veículos, presumindo-se, para todos os fins, que examinou os bens ou assumiu conscientemente os riscos decorrentes de sua decisão.

5.10 – A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação das condições físicas, mecânicas, elétricas, estruturais, documentais e de conservação dos veículos, bem como das disposições constantes do Edital, deste Termo de Referência e dos demais documentos que compõem o procedimento licitatório.

5.11 – Os veículos serão entregues aos respectivos arrematantes após a homologação do certame, comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e cumprimento das demais exigências estabelecidas no Edital.

5.12 – A arrematação implica a transferência ao adquirente de todos os direitos, obrigações, responsabilidades e encargos inerentes à propriedade e posse do veículo, a partir da efetiva formalização da transferência perante os órgãos competentes.

5.13 – Todas as despesas decorrentes da transferência dos veículos correrão por conta exclusiva dos arrematantes, incluindo, mas não se limitando, a taxas, tributos, emolumentos, vistorias, regularizações documentais, licenciamento, transferência de propriedade e demais encargos exigidos pelos órgãos competentes.

5.14 – Caberá ao arrematante observar e cumprir integralmente as normas de trânsito, ambientais, de segurança e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à utilização, circulação, regularização ou destinação final dos veículos adquiridos.

5.15 – Os arrematantes responderão integralmente pelas consequências decorrentes da utilização, regularização, recuperação, desmontagem, reaproveitamento ou qualquer outra destinação conferida aos veículos após sua aquisição.

5.16 – Quaisquer esclarecimentos adicionais acerca dos veículos poderão ser solicitados durante o período de publicidade do certame por meio dos canais oficiais disponibilizados pela Administração Municipal, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das informações regularmente disponibilizadas aos interessados.

5.17 – IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OBJETO DA ALIENAÇÃO.

A tabela abaixo tem por finalidade complementar a caracterização dos bens móveis a serem leiloados, contemplando informações relativas ao ano de fabricação, modelo, placa, valor de avaliação atribuído pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

Comissão de Avaliação de Bens Móveis, principais avarias e defeitos constatados durante as inspeções realizadas, situação documental quanto ao Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, bem como informações referentes à existência ou inexistência de eventuais ônus, gravames, restrições administrativas ou outras pendências incidentes sobre os veículos.

As informações disponibilizadas visam assegurar maior transparência, publicidade e segurança aos interessados, possibilitando o adequado conhecimento das condições dos bens que compõem o objeto do certame e contribuindo para a formação consciente de suas propostas e lances.

VEÍCULO	ANO/ MODELO	PLACA	CRLV	VALOR TABELA FIPE	VALOR DE AVALIAÇÃO	PRINCIPAIS AVARIAS/ DEFEITOS CONSTATADOS	ÔNUS/ GRAVAMES/ PENDÊNCIAS
CITROËN	2016/ 2016	PXN-6A44	2026	R\$ 49.985,00	R\$ 28.000,00	PROBLEMAS MECÂNICOS NO MOTOR.	NÃO CONSTA
CITROËN	2013/ 2013	OQD-8162	2026	R\$ 85.593,00	R\$ 40.000,00	PROBLEMAS DE LATARIA E SUSPENSÃO.	NÃO CONSTA
FIAT DOBLÒ	2007/ 2007	HMN-6682	2026	R\$ 27.903,00	R\$ 12.000,00	DEFEITOS NO MOTOR, EMBREAGEM, SUSPENSÃO E INTERIOR.	NÃO CONSTA
VAN UTI	2012/ 2013	HLF-9C02	2026	R\$ 81.922,00	R\$ 32.000,00	DEFEITOS EM PNEUS, MOTOR E LATARIA.	NÃO CONSTA
FIAT FIORINO	2005/ 2006	HMN-3247	2026	R\$ 24.561,00	R\$ 8.000,00	PROBLEMAS EM RETROVISOR, MOTOR, ESTRUTURA E PNEUS.	NÃO CONSTA
FIAT PALIO	2014/ 2015	PUS-0F31	2026	R\$ 33.131,00	R\$ 6.500,00	PROBLEMAS NO MOTOR, PNEUS, CÂMBIO, PARA- BRISA E AVARIAS DECORRENTES DE COLISÃO.	NÃO CONSTA
FIAT UNO	2012/ 2013	HLF-9005	2026	R\$ 30.706,00	R\$ 12.000,00	DEFEITOS NO INTERIOR, CÂMBIO, MOTOR E PARA-BRISA.	NÃO CONSTA
ÔNIBUS IVECO	2012/ 2013	NXX-1D79	2026	R\$ 82.366,00	R\$ 40.000,00	DEFEITOS NA EMBREAGEM E PARTE ELÉTRICA.	NÃO CONSTA
ÔNIBUS	2000/ 2000	CNI-8G73	2026	R\$ 70.160,00	R\$ 40.000,00	DEFEITOS NO CABEÇOTE E VAZAMENTO NO SISTEMA DE ARREFECIMENTO.	NÃO CONSTA
VAN	2013/ 2013	OQE-7J22	2026	R\$ 44.103,00	R\$ 27.200,00	PROBLEMAS NA EMBREAGEM E SUSPENSÃO.	NÃO CONSTA
VAN	2015/ 2015	PWE- 5H37	2026	R\$101.977,00	R\$ 52.000,00	AVARIAS EM LATARIA, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PORTA, PARA- BRISA E PNEUS.	NÃO CONSTA
KOMBI	2013/ 2014	OQH- 0H11	2026	R\$ 55.317,00	R\$ 16.000,00	PROBLEMAS DE LATARIA, MOTOR, FUNILARIA, FARÓIS E PARA- BRISA.	NÃO CONSTA
KOMBI	2010/ 2011	HLF-2J80	2026	R\$ 46.554,00	R\$ 22.400,00	DEFEITOS NO MOTOR, EMBREAGEM E	NÃO CONSTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

						AUSÊNCIA DE BANCOS.	
--	--	--	--	--	--	---------------------	--

5.18 – A descrição detalhada dos veículos objeto da alienação constante neste Termo de Referência possui caráter informativo e atende às exigências legais aplicáveis, tendo por finalidade proporcionar aos interessados o pleno conhecimento das características, especificações, estado de conservação e demais informações relevantes dos bens a serem alienados.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UND/ MED.	QTDE DO ITEM
1	45637	01 (UM) VEÍCULO CITROEN/AIRCROSS FEEL, CHASSI N°. 935SUNFN1GB520173, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ETANOL/GASOLINA, PLACA PXN-6A44, ANO 2016 E MODELO 2016, CONDIÇÕES DO VEÍCULO: APRESENTA AVARIAS NO MOTOR.	UND	1
2	45630	01 (UM) VEÍCULO CITROEN/JUMPER M33M 23S, CHASSI N°. 935ZBWMMBD2115206, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA OQD-8162, ANO 2013 E MODELO 2013, CONDIÇÕES DO VEÍCULO: - APRESENTA AVARIAS NA LATARIA E SUSPENSÃO.	UND	1
3	45633	01 (UM) VEÍCULO FIAT/DOBLO ELX 1.8 FLEX, CHASSI N°. 9BD11930571044723, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ETANOL/GASOLINA, PLACA HMN-6682, ANO 2007 E MODELO 2007, CONDIÇÕES DO VEÍCULO: APRESENTA AVARIAS NO MOTOR, EMBREAGEM, SUSPENSÃO E INTERIOR.	UND	1
4	45640	01 (UM) VEÍCULO FIAT/DUCATO GCASA AMB1, CHASSI N°. 93W245H34D2095745, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA HLF-9C02, ANO 2012 E MODELO 2013, CONDIÇÕES DO VEÍCULO: APRESENTA AVARIAS NO MOTOR, LATARIA E PNEUS.	UND	1
5	45634	01 (UM) VEÍCULO FIAT/FIORINO IE, CHASSI N°. 9BD25504568761557, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL GASOLINA, PLACA HMN-3247, ANO 2005 E MODELO 2006, CONDIÇÕES DO VEÍCULO: APRESENTA AVARIAS NO RETROVISOR, MOTOR, ESTRUTURA E PNEUS.	UND	1
6	45632	01 (UM) VEÍCULO FIAT/PALIO FIRE, CHASSI N°. 9BD17102LF5980553, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ETANOL/GASOLINA, PLACA PUS0F31, ANO 2014 E MODELO 2015, CONDIÇÕES DO VEÍCULO: APRESENTA AVARIAS NO MOTOR, PNEUS, CAMBIO, PARA BRISA, VEÍCULO BATIDO.	UND	1
7	45631	01 (UM) VEÍCULO FIAT/UNO MILLE ECONOMY, CHASSI N°. 9BD15822AD6718767, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ETANOL/GASOLINA, PLACA HLF-9005, ANO 2012 E MODELO 2013, CONDIÇÕES DO VEÍCULO: APRESENTA AVARIAS NO INTERIOR, CAMBIO E MOTOR PARABRISA.	UND	1
8	45643	01 (UM) VEÍCULO IVECO/CITYCLASS 70C17, CHASSI N°. 93ZL68C01D8442762, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA NXX-1D79, ANO 2012 E MODELO 2013, CONDIÇÕES DO VEÍCULO: APRESENTA AVARIAS NA EMBREAGEM E PARTE ELETRICA	UND	1
9	45638	01 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS SCANIA/MPOLO PARADISO R, CHASSI N°. 9BSK4X2BFY3516846, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA CNI-8G73, ANO 2000 E MODELO 2000, CONDIÇÕES DO VEÍCULO: APRESENTA AVARIAS NO CABEÇOTE E VAZAMENTO DE ÁGUA.	UND	1
10	45641	01 (UM) VEÍCULO PEUGEOT/BOXER M330M 23S, CHASSI N°. 936ZBWMMBD2113334, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA	UND	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		OQE-7J22, ANO 2013 E MODELO 2013, CONDIÇÕES DO VEÍCULO: APRESENTA AVARIAS NA EMBREAGEM E SUSPENSÃO.		
11	45642	01 (UM) VEÍCULO PEUGEOT/BOXER REVESCAP17, CHASSI N°. 936ZBWMMBF2151287, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA PWE-5H37, ANO 2015 E MODELO 2015, CONDIÇÕES DO VEÍCULO: APRESENTA AVARIAS NA LATARIA, SUSPENSÃO, PORTA, PARABRISA E PNEUS.	UND	1
12	45636	01 (UM) VEÍCULO VW/KOMBI, CHASSI N°. 9BWMF07XXEP 004046, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ETANOL/GASOLINA, PLACA OQH-0H11, ANO 2013 E MODELO 2014, CONDIÇÕES DO VEÍCULO: APRESENTA AVARIAS NA LATARIA, MOTOR, FAROL E PARABRISA.	UND	1
13	45635	01 (UM) VEÍCULO VW/KOMBI LOTAÇÃO, CHASSI N°. 9BWMF07X8BP001383, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ETANOL/GASOLINA, PLACA HLF-2J80, ANO 2010 E MODELO 2011, CONDIÇÕES DO VEÍCULO: APRESENTA AVARIAS NO MOTOR, EMBREAGEM E ESTÁ SEM OS BANCOS.	UND	1

6 – DOS VALORES, DA ARREMATACÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – Os valores mínimos de arrematação dos veículos objeto do presente certame foram estabelecidos com fundamento na avaliação realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, designada pela Portaria nº 111/2026, correspondendo aos seguintes valores de referência para formulação dos lances:

- a)** Citroën, ano/modelo 2016/2016, placa PXN-6A44 – valor mínimo de arrematação: **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);**
- b)** Citroën, ano/modelo 2013/2013, placa OQD-8162 – valor mínimo de arrematação: **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);**
- c)** Fiat Doblo, ano/modelo 2007/2007, placa HMN-6682 – valor mínimo de arrematação: **R\$ 12.000,00 (doze mil reais);**
- d)** Van UTI, ano/modelo 2012/2013, placa HLF-9C02 – valor mínimo de arrematação: **R\$ 32.000,00 (trinte e dois mil reais);**
- e)** Fiat Fiorino, ano/modelo 2005/2006, placa HMN-3247 – valor mínimo de arrematação: **R\$ 8.000,00 (oito mil reais);**
- f)** Fiat Palio, ano/modelo 2014/2015, placa PUS-0F31 – valor mínimo de arrematação: **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);**
- g)** Fiat Uno, ano/modelo 2012/2013, placa HLF-9005 – valor mínimo de arrematação: **R\$ 12.000,00 (doze mil reais);**
- h)** Ônibus Iveco, ano/modelo 2012/2013, placa NXX-1D79 – valor mínimo de arrematação: **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);**
- i)** Ônibus, ano/modelo 2000/2000, placa CNI-8G73 – valor mínimo de arrematação: **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);**
- j)** Van, ano/modelo 2013/2013, placa OQE-7J22 – valor mínimo de arrematação: **R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais);**
- k)** Van, ano/modelo 2015/2015, placa PWE-5H37 – valor mínimo de arrematação: **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais);**
- l)** Volkswagen Kombi, ano/modelo 2013/2014, placa OQH-0H11 – valor mínimo de arrematação: **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

m) Volkswagen Kombi, ano/modelo 2010/2011, placa HLF-2J80 – valor mínimo de arrematação: R\$ **22.400,00** (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

6.2 – Os veículos serão alienados ao arrematante que apresentar o maior lance válido, observado o valor mínimo de avaliação fixado para cada bem. **O pagamento deverá ser efetuado à vista, em parcela única, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da arrematação**, mediante guia de arrecadação expedida pelo Setor de Arrecadação do Município de Sacramento/MG, à qual será encaminhada pelo Leiloeiro ao respectivo arrematante, por meio eletrônico ou outro meio formalmente definido pela Administração Municipal.

6.2.1 – O não pagamento do valor da arrematação no prazo estabelecido implicará a perda do direito à aquisição do veículo arrematado, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas e legais cabíveis, observadas as disposições constantes do Edital.

6.2.2 – Todas as despesas, tributos, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes sobre a transferência de propriedade dos veículos, bem como aqueles exigidos pelos órgãos de trânsito competentes para regularização e emissão de documentos, correrão por conta exclusiva do arrematante.

6.2.3 – A arrematação será considerada irrevogável e irrevogável após a homologação do certame e o pagamento integral do valor ofertado, obrigando o arrematante ao cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.2.4 – O descumprimento, pelo arrematante, das obrigações assumidas em razão da arrematação poderá ensejar a perda do direito à aquisição do veículo, a convocação dos demais interessados, observada a ordem de classificação dos lances, bem como a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

6.3 – A receita decorrente da alienação dos veículos será devidamente classificada e contabilizada em rubrica orçamentária específica, a ser indicada pelo setor competente e juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

6.3.1 – A entrega da documentação necessária à transferência de propriedade dos veículos ficará condicionada à comprovação da quitação integral do valor da arrematação e ao atendimento das demais exigências previstas no Edital e na legislação vigente.

6.4 – Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados que impossibilitem a efetivação da transferência de propriedade do veículo entre a data da arrematação e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, ficará resolvida a alienação, assegurando-se ao arrematante a restituição integral dos valores efetivamente pagos, sem incidência de atualização monetária, juros ou indenizações de qualquer natureza, ressalvada disposição legal em contrário.

6.5 – Após a integral quitação do valor da arrematação e a disponibilização da documentação necessária à transferência de propriedade dos veículos, o Município de Sacramento/MG ficará exonerado de qualquer responsabilidade relacionada à guarda, conservação, manutenção, funcionamento, regularização ou utilização dos bens arrematados, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.5.1 – A posse, os riscos, os encargos e as responsabilidades inerentes aos veículos serão transferidos ao arrematante na forma e nos prazos estabelecidos no Edital e na legislação aplicável, observadas as condições necessárias à efetivação da transferência de propriedade perante os órgãos competentes.

6.5.2 – Eventuais despesas relacionadas à transferência de propriedade, emissão de documentos, vistorias, licenciamento, regularização cadastral, substituição de placas, segunda via de documentos ou quaisquer outras providências administrativas exigidas pelos órgãos de trânsito competentes após a arrematação correrão por conta exclusiva do arrematante, quando legalmente cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

7 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ARREMATANTE

7.1 – A documentação necessária à transferência de propriedade dos veículos será disponibilizada ao arrematante no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da comprovação da quitação integral do valor da arrematação e do cumprimento das demais exigências previstas no Edital.

7.2 – O arrematante deverá promover, às suas expensas, todos os procedimentos necessários à transferência de propriedade do veículo perante os órgãos de trânsito competentes, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da documentação disponibilizada pelo Município.

7.3 – Todas as despesas decorrentes da transferência de propriedade, regularização documental, emissão de documentos, vistorias, licenciamento, taxas, tributos, emolumentos e demais encargos incidentes sobre o veículo correrão por conta exclusiva do arrematante.

7.4 – Após a efetiva transferência de propriedade do veículo e a apresentação da respectiva comprovação ao Município de Sacramento/MG, o arrematante deverá providenciar a retirada do bem no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, contados da validação da documentação pela Administração Municipal.

7.4.1 – Decorrido o prazo previsto no item anterior sem que o arrematante promova a retirada do veículo, será cobrada taxa de permanência no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso**, destinada a ressarcir as despesas de guarda, armazenamento e administração do bem, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

7.5 – No caso de desistência injustificada da arrematação ou do descumprimento das obrigações assumidas pelo arrematante após a homologação do certame, será aplicada multa correspondente a **20% (vinte por cento) do valor da arrematação**, sem prejuízo da perda do direito à aquisição do veículo e da adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

7.5.1 – A aplicação da penalidade prevista no item anterior observará as disposições dos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.6 – No ato da arrematação, considerar-se-ão aceitas, de forma plena, irrevogável e irretratável, todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o certame, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento de suas disposições, observada a ampla publicidade conferida ao procedimento, nos termos do artigo 31, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7 – A participação na sessão pública e a apresentação de lances implicam a aceitação incondicional das normas e regulamentos que regem o presente Leilão Eletrônico, obrigando-se o arrematante ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

7.8 – Após a arrematação, o pagamento integral do valor ofertado, a efetiva transferência da propriedade e a retirada do veículo, o arrematante assinará o respectivo Termo de Recebimento do Veículo, disponibilizado pela Administração Municipal, o qual será juntado aos autos do processo administrativo para fins de controle patrimonial, comprovação da entrega do bem e baixa definitiva do veículo junto ao patrimônio municipal.

7.9 – Os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação, bem como as obrigações fiscais e administrativas decorrentes da transferência e utilização dos veículos, serão de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Após o encerramento da fase de lances e a identificação do arrematante, será providenciada a emissão da respectiva guia de arrecadação para quitação do valor ofertado, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e no Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

8.2 – Não serão admitidas arrematações por valor inferior ao mínimo estabelecido na avaliação dos veículos, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e no Edital.

8.3 – Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante a realização do leilão, não sendo admitidas reclamações posteriores fundamentadas em alegado desconhecimento das regras do certame ou das condições dos veículos.

8.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 102/2023 e dos princípios que regem a Administração Pública.

8.5 – O Município de Sacramento/MG reserva-se o direito de revogar ou anular o presente certame, total ou parcialmente, nas hipóteses legalmente previstas, sem que disso decorra direito à indenização ou ressarcimento aos participantes, ressalvadas as situações expressamente previstas em lei.

Via Original Assinada nos Autos do Processo

Helder Silveira Borges

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ANEXO I

REGISTRO FOTOGRÁFICO DOS VEÍCULOS

OBS: DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E NA PLATAFORMA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 075/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

OBJETO: Leilão Eletrônico destinado à alienação onerosa de bens móveis, consistentes em veículos automotores pertencentes ao Município de Sacramento/MG, considerados inservíveis, antieconômicos ou desnecessários às atividades da Administração Pública Municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 – IDENTIFICAÇÃO:

CONCORRENTE

NOME ou RAZÃO SOCIAL:

CPF ou CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

NOME DO RESPONSÁVEL

NOME:

CARGO:

CPF:

RG:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA:

() PROCURAÇÃO

() CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

2 – DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	45637	01 (UM) VEÍCULO CITROEN/AIRCROSS FEEL, CHASSI Nº. 935SUNFN1GB520173, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ETANOL/GASOLINA, PLACA PXN-6A44, ANO 2016 E MODELO 2016, CONDIÇÕES DO VEÍCULO: APRESENTA AVARIAS NO MOTOR.	UND	1		
2	45630	01 (UM) VEÍCULO CITROEN/JUMPER M33M 23S, CHASSI Nº. 935ZBWMMBD2115206, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA OQD-8162, ANO 2013 E MODELO 2013, CONDIÇÕES DO VEÍCULO: - APRESENTA AVARIAS NA LATARIA E SUSPENSÃO.	UND	1		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

3	45633	01 (UM) VEÍCULO FIAT/DOBLO ELX 1.8 FLEX, CHASSI N°. 9BD11930571044723, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ETANOL/GASOLINA, PLACA HMN-6682, ANO 2007 E MODELO 2007, CONDIÇÕES DO VEÍCULO: APRESENTA AVARIAS NO MOTOR, EMBREAGEM, SUSPENSÃO E INTERIOR.	UND	1		
4	45640	01 (UM) VEÍCULO FIAT/DUCATO GCASA AMB1, CHASSI N°. 93W245H34D2095745, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA HLF-9C02, ANO 2012 E MODELO 2013, CONDIÇÕES DO VEÍCULO: APRESENTA AVARIAS NO MOTOR, LATARIA E PNEUS.	UND	1		
5	45634	01 (UM) VEÍCULO FIAT/FIORINO IE, CHASSI N°. 9BD25504568761557, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL GASOLINA, PLACA HMN-3247, ANO 2005 E MODELO 2006, CONDIÇÕES DO VEÍCULO: APRESENTA AVARIAS NO RETROVISOR, MOTOR, ESTRUTURA E PNEUS.	UND	1		
6	45632	01 (UM) VEÍCULO FIAT/PALIO FIRE, CHASSI N°. 9BD17102LF5980553, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ETANOL/GASOLINA, PLACA PUS0F31, ANO 2014 E MODELO 2015, CONDIÇÕES DO VEÍCULO: APRESENTA AVARIAS NO MOTOR, PNEUS, CAMBIO, PARA BRISA, VEÍCULO BATIDO.	UND	1		
7	45631	01 (UM) VEÍCULO FIAT/UNO MILLE ECONOMY, CHASSI N°. 9BD15822AD6718767, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ETANOL/GASOLINA, PLACA HLF-9005, ANO 2012 E MODELO 2013, CONDIÇÕES DO VEÍCULO: APRESENTA AVARIAS NO INTERIOR, CAMBIO E MOTOR PARABRISA.	UND	1		
8	45643	01 (UM) VEÍCULO IVECO/CITYCLASS 70C17, CHASSI N°. 93ZL68C01D8442762, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA NXX-1D79, ANO 2012 E MODELO 2013, CONDIÇÕES DO VEÍCULO: APRESENTA AVARIAS NA EMBREAGEM E PARTE ELETRICA	UND	1		
9	45638	01 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS SCANIA/MPOLO PARADISO R, CHASSI N°. 9BSK4X2BFY3516846, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA CNI-8G73, ANO 2000 E MODELO 2000, CONDIÇÕES DO VEÍCULO: APRESENTA AVARIAS NO CABEÇOTE E VAZAMENTO DE ÁGUA.	UND	1		
10	45641	01 (UM) VEÍCULO PEUGEOT/BOXER M330M 23S, CHASSI N°. 936ZBWMMBD2113334, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA OQE-7J22, ANO 2013 E MODELO 2013, CONDIÇÕES DO VEÍCULO: APRESENTA AVARIAS NA EMBREAGEM E SUSPENSÃO.	UND	1		
11	45642	01 (UM) VEÍCULO PEUGEOT/BOXER REVESCAP17, CHASSI N°. 936ZBWMMBF2151287, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA PWE-5H37, ANO 2015 E MODELO 2015, CONDIÇÕES DO VEÍCULO: APRESENTA AVARIAS NA LATARIA, SUSPENSÃO, PORTA, PARABRISA E PNEUS.	UND	1		
12	45636	01 (UM) VEÍCULO VW/KOMBI, CHASSI N°. 9BWMF07XXEP 004046, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ETANOL/GASOLINA, PLACA OQH-0H11, ANO 2013 E MODELO 2014, CONDIÇÕES DO VEÍCULO: APRESENTA AVARIAS NA LATARIA, MOTOR, FAROL E PARABRISA.	UND	1		
13	45635	01 (UM) VEÍCULO VW/KOMBI LOTAÇÃO, CHASSI N°. 9BWMF07X8BP001383, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ETANOL/GASOLINA, PLACA HLF-2J80, ANO 2010 E MODELO 2011, CONDIÇÕES DO VEÍCULO: APRESENTA AVARIAS NO MOTOR, EMBREAGEM E ESTÁ SEM OS BANCOS.	UND	1		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					R\$	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

3 – CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 – A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do leilão.

3.2 – O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

3.3 – Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

3.4 – Declaramos, ainda, em conformidade com o § 1º, do art. 63, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local e Data

Assinatura da Proponente

(Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

EDITAL Nº 075/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

A (nome da pessoa física ou empresa) _____, CNPJ ou CPF n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)), a quem confere(m) amplos poderes para junto O Município de Sacramento/MG(ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Leilão (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____ de _____ 2026.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA GESTOR/FISCAL DA LICITAÇÃO

EDITAL Nº 075/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026 - LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

OBJETO: Leilão Eletrônico destinado à alienação onerosa de bens móveis, consistentes em veículos automotores pertencentes ao Município de Sacramento/MG, considerados inservíveis, antieconômicos ou desnecessários às atividades da Administração Pública Municipal.

Os servidores, relacionados abaixo, declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização do objeto e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como o cumprimento dos requisitos estabelecidos, devidamente citados, conforme dispõe o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 103/2023.

1 - Gestor

Titular:	Nome: Michel Eduardo Borges	Função: Subsecretário de Transporte e Trânsito
-----------------	------------------------------------	---

- Atuação:
- Seguir o edital quanto as regras relativas à gestão do objeto;
- Seguir o modelo de gestão previsto no Edital;
- Sugerir as providências cabíveis para o bom andamento e execução do objeto;
- Promover contato com o arrematante, quando necessário, para resolver questões relativas ao objeto, inclusive quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
- Gerir as datas estabelecidas pela Administração em Edital;

2 - Fiscal

Titular:	Nome: Silvio Omar da Fonseca	Função: Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
-----------------	-------------------------------------	--

- Atuação:
- Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;
- Seguir o Termo de Referência quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;
- Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

Sacramento-MG, ____, de _____ de 2026.

INDICAÇÃO DOS SERVIDORES PELA AUTORIDADE COMPETENTE:

Helder Silveira Borges
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Michel Eduardo Borges
Subsecretário de Transporte e Trânsito
Gestor

Silvio Omar da Fonseca
Secretário M. de Transporte e Trânsito
Fiscal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ANEXO V

TERMO DE ARREMATAÇÃO E DE ENTREGA DE BEM MÓVEL LEILOADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

OBJETO: Leilão Eletrônico destinado à alienação onerosa de bens móveis, consistentes em veículos automotores pertencentes ao Município de Sacramento/MG, considerados inservíveis, antieconômicos ou desnecessários às atividades da Administração Pública Municipal.

1. Arrematante _____, foi vencedor do Item _____, do respectivo processo, conforme consta da Ata de Sessão Pública.
2. Valor do lance foi de R\$ _____ (_____), pagos à Administração, através de guia de arrecadação - GAM, emitida pelo setor de tributos.
3. O Município de Sacramento, Minas Gerais, transfere e entrega por este instrumento, a propriedade do veículo descrito ao arrematante _____.
4. Todas as obrigações financeiras e administrativas foram integralmente cumpridas pelo vencedor da licitação, não havendo nada a ser reclamado por ambas as partes.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sacramento/MG, ____, _____ de 2026.

Michel Eduardo Borges
Subsecretário de Transporte e Trânsito
Gestor

Silvio Omar da Fonseca
Secretário M. de Transporte e Trânsito
Fiscal

Nome do Arrematante:

CPF:

Testemunhas:

1ª: _____

Nome:

CPF:

2ª: _____

Nome:

CPF: